



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 005/2002

Aos quatro dias do mês de dezembro de ano de dois mil e dois, na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos autos do PIP 08190.021755/01-32, perante o Promotor de Justiça **Dr. LIBÂNIO ALVES RODRIGUES**, com atribuições na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – PRODEP e o Promotor de Justiça Adjunto **Dr. SÉRGIO BRUNO CABRAL FERNANDES**, com atribuições na Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – PROURB, compareceram os Senhores **Dr. FERNANDO LEITE DE GODOY**, Administrador Regional de Brasília, o Advogado **Dr. DALMO SILVA MEIRELES, OAB-DF 11.390 (Telefone 9618-0833)**, representando as empresas revendedoras de veículos automotores da Asa Norte relacionadas nos Anexos I e II, o Sr. Presidente do Conselho Comunitário da Asa Norte, **SÉRGIO ARTUR PAGANINI DA SILVA, OAB-DF 11.847**, a Sra. Prefeita da Quadra Comercial 703, **CÉLIA CARDOSO DE ARAÚJO**, Carteira de Identidade 653592 SSP-DF e a Sra. Prefeita da Quadras 706 da Asa Norte, **MARLENE REIS PAULA COSTA, OAB-DF 4.863**, com o objetivo de solucionar definitivamente a situação irregular das empresas revendedoras de veículos automotores novos e semi-novos lotados na Asa Norte de Brasília (DF), viabilizando a transferência das mesmas para outro local.

Assim sendo, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em verdade título executivo extrajudicial, de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 c/c o artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil. Nesse sentido, assumem, sob cominação, as seguintes obrigações:

Os signatários se comprometem a:

I- As empresas comerciais relacionadas no Anexo I do Presente Termo de Ajustamento de Conduta, todas devidamente representadas pelo Advogado Dr. DALMO SILVA

Dr. Dalmo Silva Meireles
A V O G A D O
OAB / DF 11390

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

MEIRELES, mudar-se-ão dos respectivos endereços comerciais atualmente ocupados na Asa Norte de Brasília até o dia 20 de dezembro de 2002.

II- As empresas comerciais relacionadas no Anexo II do Presente Termo de Ajustamento de Conduta, todas devidamente representadas pelo Advogado Dr. DALMO SILVA MEIRELES, mudar-se-ão dos respectivos endereços comerciais atualmente ocupados na Asas Norte de Brasília até o dia 20 de janeiro de 2003.

III – A Administração Regional de Brasília e os demais órgãos de fiscalização do Distrito Federal permitirão o normal funcionamento das empresas comerciais relacionadas nos Anexos I e II do Presente Termo de Ajustamento de Conduta, todas devidamente representadas pelo Advogado Dr. DALMO SILVA MEIRELES, isentando-as de fiscalização, especificamente, no que toca ao estacionamento de veículos em área pública, até o prazo fixado nas respectivas Cláusulas I e II.

III.1 – As empresas comerciais supracitadas não poderão ocupar outras áreas públicas além daquelas atualmente ocupadas, áreas estas já identificadas pela Administração Regional de Brasília e demais órgãos de fiscalização do Distrito Federal.

IV – A iniciativa de qualquer dos signatários no sentido de ajuizar demanda judicial envolvendo o objeto deste TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA implicará o descumprimento do Acordo, por parte do(s) demandante(s), e autorizará a imediata ação da Administração Regional de Brasília e dos demais órgãos de fiscalização do Distrito Federal no sentido de tomarem todas as medidas cabíveis a fim de regularizar a situação, inclusive interditando os estabelecimentos comerciais que estejam sem alvará de funcionamento.

V – A título de **medida compensatória** pelos danos causados à Ordem Urbanística e ao Patrimônio Público do Distrito Federal , as empresas comerciais se comprometem a retirar as britas utilizadas nos estacionamentos de veículos e procederão ao replantio dos gramados degradados, bem como realizarão a recuperação de calçadas e meio-fios danificados. A identificação dos locais a serem recuperados pelas empresas comerciais será realizada por uma comissão composta por um representante da Administração Regional de Brasília, um representante do Conselho Comunitário da Asa Norte e um representante da AGENCIAUTO.


Dr. Dalmo Silva Meireles
ADVOGADO
OAB/DF 11390

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

VI - O descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas acarretará ao compromissário a penalidade consistente no pagamento de multa diária no valor de 01 (um) salário mínimo por loja que descumprir o acordo. O valor apurado com a aplicação da multa diária será revertido em benefício da comunidade da Asa Norte, e será recolhido em conta bancária a ser indicada pelo Conselho Comunitário da Asa Norte. A destinação da importância apurada será decidida de forma conjunta entre a Administração Regional de Brasília e o Conselho Comunitário da Asa Norte.




Nada mais tendo a acrescentar, os Promotores de Justiça determinaram que se encerrasse o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado e rubricado por todos os presentes.


LIBÂNIO ALVES RODRIGUES

Promotor de Justiça


SÉRGIO BRUNO CABRAL FERNANDES

Promotor de Justiça Adjunto

Dr. FERNANDO LEITE DE GODOY	
Dr. DALMO SILVA MEIRELES	
SÉRGIO ARTUR PAGANINI DA SILVA	
CÉLIA CARDOSO DE ARAÚJO	
MARLENE REIS PAULA COSTA	

Dr. Dalmo Silva Meireles
ADVOGADO
QAB/DF 11390

ANEXO I

EMPRESA QUE SE MUDARÁ ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2002


1) Kirey Veículos Ltda

ANEXO II

EMPRESAS QUE SE MUDARÃO ATÉ 20 DE JANEIRO DE 2003

1. Fast Car Comércio e Representação Ltda
2. M. N. C. Comércio de Veículo Ltda
3. ALL Cars Veículos Ltda
4. Casa do Automóvel Ltda
5. Brazilian Car Veículos Ltda
6. Stilo Automóveis Rent A. Car Ltda
7. Adiba Veículos e Acessórios Ltda
8. São Jorge Veículos Ltda
9. América Veículos Ltda
10. Império Veículos Ltda
11. Águia Veículos Ltda
12. Vicente Veículos Ltda
13. 704 Veículos Ltda
14. Buick Car Comércio de Veículos e Peças Ltda
15. Auto Minas Ltda
16. Salão do Automóvel Comércio e Consig. de Veículos Ltda

Dr. Dalina Silva Marques
ADVOGADO
OAB/DF 11390



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

17. LD Veículos Ltda
18. Passos Veículos Ltda
19. Márquez Automóveis Ltda
20. Nuri Nakle Automóveis Ltda
21. A . F. S. Automóveis Ltda
22. Tulio's Veículos Ltda
23. N. F. Peças e Veículos Ltda
24. Costa e Coimbra Veículos Ltda
25. Fidelis Comercial de Veículos Ltda.
26. Brasília Shopping Car Ltda.
27. Via Norte Veículos Ltda.
28. Minas Car Veículos e Corretoras de Veículos Ltda.
29. À Pereira Automóveis Ltda
30. K.S Veículos Ltda
31. Manzi Comercial de Veículos Ltda.
32. CentroOeste Comércio de Veículos Ltda
33. Willinas Veículos Ltda
34. JCK Automóveis Ltda
35. Serrana Veículos Ltda
36. Omega Veículos Ltda
37. L.R. Peças e Veículos Ltda
38. Ulysses Automóveis Ltda
39. Conceito Multimarcas de Automóveis Ltda
40. Tower Company Loc. De Auto Ltda.
41. Auto Salles Ltda.
42. Nelcimar Silva de Alencar (BBC Veículos)

Dr. Dalmo Silva Mesquita
ADVOGADO
OAB/DF 11390

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

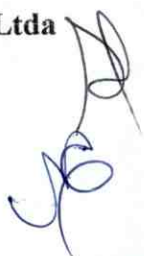
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

ANEXO III

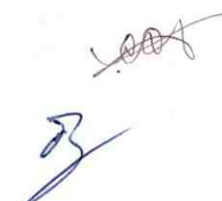



EMPRESAS QUE SE MUDARAM EM 27 DE NOVEMBRO DE 2002.

- 1) Flesh Car Ltda
- 2) Ferreira Veículos Ltda
- 3) DJ Veículos Ltda
- 4) 3C Veículos Ltda
- 5) Top Point Veículos Ltda
- 6) Suprema Veículos Ltda
- 7) Unicar Veículos Ltda
- 8) AM Automóveis Ltda
- 9) Brunauto Veículos Ltda
- 10) Edmar Veículos Ltda
- 11) Federal Car Ltda
- 12) Coelho Gordo Veículos Ltda
- 13) Plano Veículos Ltda
- 14) Poubel Veículos Ltda
- 15) Mauá Automóveis Ltda
- 16) Vend Car Veículos Ltda
- 17) Rodricar Veículos Ltda
- 18) Cintracar Ltda
- 19) Vitória Veículos Ltda
- 20) Auto Vip Veículos Ltda
- 21) Auto Fort Ltda
- 22) Real Rocha Ltda
- 23) Jalles Automóveis Ltda
- 24) Contatos Veículos Ltda

Dr. Dalmo Silva Moraes
ADVOGADO
DAR/DF 11390



27

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

- 25) CK Veículos Ltda
- 26) Jorge Luz Veículos Ltda
- 27) New Car Veículos Ltda
- 28) Grancar Veículos Ltda
- 29) F Car Veículos Ltda
- 30) Piloto Veículos Ltda
- 31) Sulamar Veículos Ltda
- 32) Village Veículos Ltda
- 33) Condor Veículos Ltda
- 34) Montecar Veículos Ltda
- 35) Motocar Ltda



Dr. Dalma Silva Macedo
ADVOGADA
OAB/DF 11390

Dr. Dalma Silva Macedo
ADVOGADA
OAB/DF 11390